



LEI N.º 3.616, de
22 de agosto de 2002

1206/02

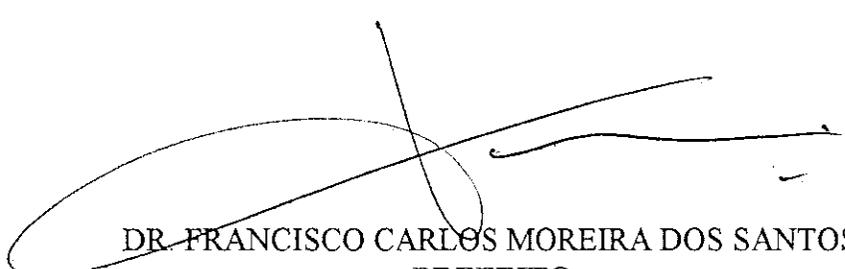
Veda a atribuição do nome de
pessoa, aos bens públicos, que
tenha sido utilizado anteriormente
para denominar outros bens
públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - É vedada a atribuição, pelo Poder Público Municipal, do nome de
pessoa, às vias, aos logradouros ou aos próprios públicos do Município, que de qualquer
forma, já tenha sido utilizado para denominar outros bens públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de
agosto de 2002.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 33/2002, de
autoria do Vereador Pedro Altomare Cosenza Filho.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.